



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC

Rua do Imperador, 640, Prainha - CEP 68.005-220-Santarém/Pará
CNPJ: 05.182.233/0015-71

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023-SEMC,
FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E N S DISTRIBUIDORA COMO ABAIXO
MELHOR SE DECLARA:**

Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTARÉM** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Imperador, Nº 640 – Prainha - CNPJ/MF nº 05.182.233/0015-71, neste ato representada por seu titular o Sr. **ADSON WENDER DE JESUS S TERTULINO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG Nº 3622378 – PC/PA, CPF/MF nº 513.695.832-49, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **N S DISTRIBUIDORA**, com endereço na na Rua Icoaraci Nunes, nº 2360, sala B, Bairro Aparecida– na cidade de Santarém-Pará Fone: (93) 99129-3566- 3522-5371 , e-mail: nsdistribuidorastm@hotmail.com no CNPJ sob o nº 35.946.280/0001-00, neste ato representada pelo Sr. **ANTÔNIO NETO DOS SANTOS**, brasileiro, portador do CPF nº 324.405.372-68, residente e domiciliado nesta cidade de Santarém, doravante denominado **CONTRATADO**, resolve apostilar o Contrato nº 014/2023-SEMC com fundamento no art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme Cláusula Quarta no 4.1 do citado contrato, mediante as seguintes Cláusulas:

CLAUSULA I – DO OBJETO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos para o Apostilamento, de valor ocorrerão por conta da Secretaria Municipal de Cultura- SEMC, com a seguinte dotação orçamentária:

13.122.0003.2.114 – **1197** – 4490.52.00.00 (Equipamento e Material Permanente).

13.122.0007.2.136 – 1264 – 4490.52.00.00 (Equipamento e Material Permanente). do contrato nº 013/2023 – SEMC, segundo o que prevê o Decreto Lei nº 20.121/2016 de 20 de dezembro de 2016 e o art. 65, § 8º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA II – DA RATIFICAÇÃO – Ratificam-se todas as Cláusula e condições anteriormente acordadas do contrato nº 014/2023 - SEMC, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento

Santarém, 25 de janeiro de 2024.

Adson Wender de Jesus S. Tertulino.
Secretário Municipal de Cultura
Dec. nº 838/2023 – GAP/ PMS